



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 083, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de credor que menciona.”

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, referente aos pagamentos de obrigações junto a fornecedores, devendo esta Municipalidade obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, e, que neste caso envolve questões de natureza alimentar;

CONSIDERANDO, que o atraso no pagamento por parte do Município acaba por resultar em dificuldade do contratado continuar fornecendo este importante produto básico, de forma continuada;

CONSIDERANDO que as entregas dos produtos foram feitas no período compreendido entre 23/03/2017 a 12/05/2017, conforme devidamente atestado pelos responsáveis;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Leandra Alvarez de Paiva Alves estava no gozo de período de férias e não houve tempo hábil para a aferição nas Notas Fiscais adiante especificadas.

CONSIDERANDO que as Notas Fiscais foram devidamente conferidas pelos setores competentes.

DECRETA:



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 1º. Fica a tesouraria do Município autorizada a pagar, fora da ordem cronológica de vencimento das faturas constantes das *Notas Fiscais nsº 000002920; 000002921; 000002922; 000002939 e 00002940*, conforme admite o artigo 5º da Lei Federal nº. 8.666/93, a importância total de **RS 8.316,00 (oito mil, trezentos e dezesseis reais)** à empresa JANDIRA ANTÔNIA DA COSTA EPP – CNPJ nº 22.085.299/0001-67, nos termos das razões acima mencionadas.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se, encaminhando-se cópia às autoridades competentes.

Altinópolis, 05 de junho de 2017.



JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.



Antônio Carlos de Souza
Procurador Municipal II